



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 001/2.022

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, por sua Comissão de Publicização, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nacional nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, Lei Municipal 2.249, DE 16 de JULHO DE 2003 e Decreto nº 009/2019; TORNA PÚBLICO o processo de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para a qualificação como Organizações Sociais no município de Pontal, SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2249/2003 e Decreto nº 009/2019.

Este Edital será disponibilizado aos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Pontal, SP (<http://www.pontal.sp.gov.br>); e afixado no Paço Municipal, situada na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal - SP. A solicitação da qualificação encerra-se em **02 de maio de 2.022, às 17h00min.**

01) CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO:

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

1.2.2. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal;

1.2.3. Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Pontal - SP.

02) DA QUALIFICAÇÃO:

2.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei Municipal 2.249/2.003;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
 - f) obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
 - g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
 - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- II - comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica;
- III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, contratos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação;
- IV - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;
- V - cópia autenticada da ata da eleição e posse atualizada do Conselho de Administração e da diretoria em vigor registrada em cartório de registro de pessoas jurídicas;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

VI - cópia autenticada dos balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros de 02 (dois) anos anteriores, assinado pelo presidente, tesoureiro e profissional registrado na área, com parecer do Conselho Fiscal;

VII - cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;

VIII - certidões negativas do Distribuidor Cível e Criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor do Poder Judiciário Estadual, em nome do presidente e do tesoureiro ou diretor financeiro da entidade requerente, no âmbito de seu domicílio, válidas somente no seu original;

IX - certidão de objeto e pé emitida pelo cartório respectivo, na hipótese das Certidões do Distribuidor e Criminal restarem positivas, válidas somente no seu original;

X - Certificado de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil - RFB, inclusive quanto à seguridade social, FGTS e demais tributos, quando exigíveis;

XI - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

XII - Comprovação de no mínimo 03 anos de efetiva prestação de serviços na área da Saúde.

XIII – Prova de Regularidade Trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

2.2. O requerimento para credenciamento contendo os documentos para a qualificação como organização social deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal - SP; das 08h às 17h, em dias úteis.

2.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras.

03) DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

3.1. A Comissão de Publicização analisará os documentos apresentados e emitirá o respectivo parecer sobre o cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, o qual será enviado ao Prefeito que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo disponível aos interessados.

3.2. O resultado da análise será publicado na Imprensa Oficial.

3.3. Havendo o DEFERIMENTO do pedido de qualificação, será expedido o Certificado de Qualificação.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

3.4. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

3.4.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

3.4.2. A documentação apresentada estiver incompleta ou não cumpra a Lei Municipal nº 2249/2003 e o Decreto nº 009/2019.

3.4.2.1. Nesta hipótese, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

3.5. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, desde que atendidas às normas constantes da Lei Municipal nº 2249/2003 e do Decreto nº 009/2019, bem como as regras contidas neste Edital.

04) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Pontal - SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de escolha (Chamamento Público), para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos projetos propostos.

4.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do contrato de gestão, Lei Municipal nº 2249/2003 e Decreto nº 009/2019.

4.3. As Organizações Sociais deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

4.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pontal-SP.

4.4 As organizações sociais já qualificadas há mais de 01 ano deverão renovar seus pedidos de qualificações junto à Comissão de Publicização.

Pontal, 13 de abril de 2.022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

JULIENE PEDRO BERCHAN
Secretária Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Publicização do Município de Pontal/SP; (nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (número), neste ato representado por (nome e qualificação do representante legal); vêm a presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Concurso de Projetos a ser oportunamente publicado; com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Municipal 2249/2003 e Decreto nº 009/2019; juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

(Local e Data)

(nome do Representante Legal)

(identificação da entidade que ele representa)